

PROCESSO N°
- 69122 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 69

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 45

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 20 dias do mês de Abril de 2022, autuo

Eu, subscrevi.

A.L n.º 43/22.



C.M. LEME
Pr 69122 02
Fls

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 286/2022 - GP

Leme, 20 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 757 Processo 69
Data/Hora: 20/04/2022 15:53:53
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao Expediente
26/04/2022

PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pf 691/2022 Fis 03
Q

PROJETO DE LEI N° 45 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0082	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	2326	R\$ 700.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

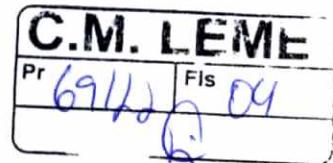
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Abril de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando o Termo de Convênio 100843/2022, celebrado entre o Município de Leme, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais;

Considerando que os recursos financeiros oriundos do referido Convênio serão utilizados para Recapeamento em Vias Urbanas – Recape Jardim Nova Leme;

Considerando que o Termo de Convênio demonstra que haverá contrapartida por parte do Município de Leme;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 69/4 Fis 05

6

Informação de Impacto Orçamentário nº 34/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste Projeto de Lei diz respeito ao Termo de Convênio 100843/2022, celebrado entre o Município de Leme, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, para o financiamento de ações de recapeamento em vias urbanas.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Obras	2022	R\$ 7.614.500,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 700.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		9,193%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 20 de Abril de 2022


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento


Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 69112 Fis 06
6

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,
DECLARO que a despesa a ser suplementada neste Projeto de Lei
diz respeito ao Termo de Convênio 1000843/2022, celebrado entre
o Município de Leme, através da Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano e o Governo do Estado de São Paulo, através
da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para financiamento de
ações de recapeamento em vias urbanas.

Os recursos são provenientes de excesso de
arrecadação, oriundos de transferências do Estado.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a
compatibilidade entre elas.

Leme, 20 de abril de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 69/21 Pta 07
Q

Ao Expediente
26/04/22

PRESIDENTE

(s) Comissão, Des. etc.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 26/04/22

VIS

Em 27 de abril de 2022

Com vista às comissões

Funcionário B

JUNTADA

Em 18 de abril de 2022

recojuntada a estes autos do

Fantoch do Caminhão

Funcionário. B



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.L.
Pr 69/2022-08
h

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) – Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00, por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, que está acompanhado de pedido para que tenha sua tramitação no regime da urgência.

2.) – Tais valores, segundo a justificativa dada ao projeto, a proposta tem origem em excesso de arrecadação, oriundos de transferências do estado objeto do Termo de Convênio 1000843/2022, celebrado entre o Município de Leme, através da Secretaria do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para financiamento de ações de recapeamento em vias públicas.

3.) – Ressalta-se que a não execução no exercício anterior, faz necessário a sua transferência para o exercício corrente, de forma que imperativo se torna a adequação nas peças de planejamento orçamentário do Município em atenção às exigências da STN- Secretaria do Tesouro Nacional, o que viabiliza a apreciação do projeto em questão.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.V.L. 1.º FEVEREIRO
Pr 69/2022-09
6

4.) – Ademais há disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo o interesse público, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 28 de abril de 2022.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cíntia Cristina Grossklauss
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de vereadores
Pr 69/22 Pts 10
b

A Ordem do Dia

03/05/2022

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 45/22, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes
Em 03 de maio de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 43/22

PROJETO DE LEI N° 45/202

Câmara de Leme
Pr 69/22 Pta 11
6

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0082	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	2326	R\$ 700.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 69/21 11/6

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0082	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	2326	R\$ 700.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de maio de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M.LEM.
Pr. 6922 FB 13
[Signature]

Ofício nº 234 / 2022 – WZ

Leme, 04 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os Autógrafos de Leis nº 42/22 e 43/22, referentes aos Projetos de Lei nº 44/22 e 45/22, respectivamente.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 6244
Data/Hora Processo: 05/05/22 08:21
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO 234/2022

AUTOGRAFOS DE LEI

Senha internet: A3V71U1
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

IEDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 4.102, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

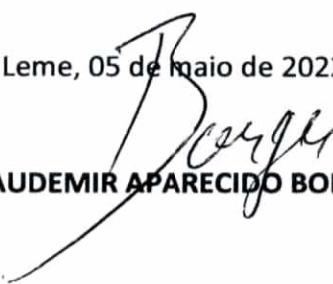
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0082	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	2326	R\$ 700.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de maio de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES